



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Ednardo Nojosa dos Santos		
EMENTA: Autoriza Ednardo Nojosa dos Santos a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vicente Torquato de Araújo, de Caucaia, até 31.12.2013.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 12304053-1	PARECER Nº 2054/2012	APROVADO EM: 22.10.2012

I – RELATÓRIO

Ednardo Nojosa dos Santos, portador do título “Licenciado em História”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 12304053-1, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vicente Torquato de Araújo, instituição situada na Rua Luis Eduardo Sousa Araújo, s/n, Córrego do Alexandre, CEP: 61.695-000, Caucaia.

O requerente anexou ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de gestores escolares no município, expedida pela 1ª CREDE/ Maracanaú;

IV – comprovante de experiência no magistério por mais de três anos;

V – diploma de Licenciado em História, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;

VI – declaração da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba-FALC, que está regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 2054/2012

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção em favor do professor Ednardo Nojosa dos Santos, para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vicente Torquato de Araújo, de Caucaia, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2012.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE